



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023-CMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023-CMP
EDITAL DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA**, por intermédio do pregoeiro e de sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº029/2023–GP/CMP, de 03 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço indicados, realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, e Decreto Federal nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 03 de maio de 2023.
- **HORÁRIO:** 09h30min (horário de Brasília/DF).
- **ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK BANDA LARGA DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA.**

1.2 O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, podendo haver interrupções ou supressões de natureza técnica/operacional, hipóteses em que haverá sempre que possível informação prévia do licitante vencedor.

1.3 Os itens previstos na Proposta orçamentaria serão considerados em sua totalidade, ou seja, será composto por tantos quantos elementos nele existir.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão, deverão credenciar-se, previamente, no Sistema de Cadastramento do Portal de Compras Públicas, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas diretamente junto ao Sistema Eletrônico, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema ou ao ÓRGÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2. tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3. estejam impedidas de licitar e contratar com o ÓRGÃO, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4. estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5. encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4. Se houver a necessidade, a fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro poderá realizar consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1. Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do ÓRGÃO, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que infrinja ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

2.5. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6. Se houver no certame item(s) e/ou grupo(s) reservado(s), não poderão participar da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7. É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3. DA PROPOSTA



3.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) nome da empresa, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo administrativo e do processo licitatório do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, constante do **ANEXO I**;
- d) preço unitário e total do LOTE ÚNICO, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

3.2 Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários.

3.3 Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas utilizado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, tendo em vista que a contratação por lote possibilitará o aumento da eficiência administrativa na questão da gestão contratual, uma vez que os serviços serão executados por um único fornecedor, como uma maior interação e agilidade no atendimento das solicitações e suportes prestados pela Contratada reduzindo os prazos, além do custo da contratante que consequentemente refletirá na proposta final a ser apresentada.

4.2. Além da plausibilidade apresentada no item acima, o lote único proporcionará a instalação de equipamentos de uma só empresa, trazendo assim economicidade com os gastos de instalação, assim como evitará conflito de sinais de rede possibilitando uma maior eficiência técnica.

4.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, simultaneamente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as 5 propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

6.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.



6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no início deste Edital.

6.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5. Os Itens do presente Edital, deverão ser fornecidos por conta da Contratada/licitante no Município de Paragominas/PA.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Paragominas/PA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não pertencentes ao quadro de pessoal, para orientar sua decisão.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço claramente inexequível.

7.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

7.4.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compras Públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.



7.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.

7.6. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, para o endereço descrito no início deste Edital.

7.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. Devendo manter a comunicação

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$5,00 (cinco reais).

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



8.11.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.11.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.16. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% ao preço orçado.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1. no país;

8.21.2. por empresas brasileiras;



8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

a) Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Serão desclassificadas:

a) As propostas com preços inexequíveis e/ou manifestamente acessíveis, entendendo-se como tais aqueles cujos valores sejam superiores aos cotados pela CMP;

b) As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do edital;

8.25. A adjudicação será feita por lote único, pelo Pregoeiro da CMP;

8.26. No caso de absoluta igualdade de proposta, o pregoeiro(a) decidirá por sorteio;

8.27. Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, o pregoeiro(a) elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações da CMP, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que o levaram a escolher a proposta diferente daquela que apresentou o menor preço global por lote.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

9.1.3. Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo PREGOEIRO lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2023.

9.1.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.14. Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA



10.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação jurídica:

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vigente na data de abertura desta licitação;

11.2. Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A Certidão será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado e durante os primeiros trinta dias da inscrição; será positiva quando houver débitos trabalhistas em nome do pesquisado;

11.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5. Para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais aa Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11.6. Para com a Fazenda Estadual, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

11.7. Para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, expedidas pela SEFIN, da sede ou domicílio do licitante.

11.8. Apresentar Alvará de funcionamento emitido na sede do licitante, ou taxa de parcelamento com pagamento em dia;



11.9. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

11.10. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/)

11.11. CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela junta comercial da sede da licitante.

11.12. CERTIDÃO ESPECIFICA emitida pela junta comercial da sede da licitante.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu ou fornece serviços pertinente(s) e compatível(eis) com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá ser emitido em nome e com CNPJ da licitante.

12.2. Apresentar Comprovante de que possui licença para executar a atividade objeto desta contratação junto a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Deverão apresentar a Licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela ANATEL em seu nome e que se encontre na condição válida ou extratos do Termo de Autorização outorgado pela ANATEL, com autorização para prestação dos serviços dentro do território do estado do Pará ou dentro do território brasileiro.

12.3. Alvará de Funcionamento.

12.4. Comprovar a sua regularidade fiscal.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação.

b) Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial.

b.1) Juntamente com o balanço patrimonial atualizado deverá ser apresentado Certidão de Regularidade Profissional do contador que assinou o referido documento, certificando que o profissional identificado se encontra em situação regular.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta



exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

b.4) Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

d) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

d.2) O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do



âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

13.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

13.1.1. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (anexo II), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas.

13.1.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br, posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

13.1.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Paragominas, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

13.1.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.1.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

13.1.6. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.1.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



13.1.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.1.10. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

13.1.11. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

13.1.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.1.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.1.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.1.16. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.1.17. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.1.18. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.1.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.1.20. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante na cláusula 10 em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato



de Improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

14. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº-10.520/2002, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

14.2. Declaração do Representante Legal da Empresa de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta, inclusive fundação nos níveis Federal, Estadual ou Municipal e nem está suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações ao nível do Município de Paragominas-PA.

14.3. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

14.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, devidamente assinada. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

14.5. Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de atendimento aos requisitos de habilitação para micro e pequenas empresas. Assinatura sob carimbo devidamente identificada do Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

14.6. Para as licitantes que se declararem como microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa nº 103/07 do DNRC, em original ou em cópia autenticada por cartório.

14.7. As licitantes poderão, se assim desejarem, realizar vistoria no local da prestação dos serviços e apresentar Declaração assinada por representante da Câmara Municipal de Paragominas-PA, comprovando que a licitante realizou a vistoria ou apresentar Declaração de que conhece as condições físicas e tecnológicas para a execução do objeto, bem como que teve acesso às especificações técnicas descritas no Termo de Referência. A vistoria deverá ser agendada através do telefone (91) 3729-334 / (91) 3729-7922 ou e-mail:



cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br e deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o certame.

14.8. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS



17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE ENTREGA

18.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A instalação e o fornecimento dos links dar-se-á de forma imediata, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;



19.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/MF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais: TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS; e,
- e)** Certidão Negativa Municipal.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.

19.5. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrer serão de responsabilidade da empresa contratada.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- 21.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- 21.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Câmara Municipal de Paragominas/PA, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Fornecer os materiais no prazo, forma e quantidades requeridas;



- b)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- c)** Substituir os produtos quando necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d)** Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

23. DAS PENALIDADES

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução dos serviços;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

23.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



23.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

23.6. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

24. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As Dotações Orçamentárias para fazer frente as obrigações serão indicadas no Contrato ou Nota de Empenho.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta contratação.

25.2 O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.

25.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

25.3.1 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 03 (três) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

25.3.2 O Pregoeiro decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através do Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis.

25.3.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.4 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.

25.5 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

25.6 Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Contrato;



25.7 A Câmara Municipal de Paragominas reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

25.8 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor o obriga a realização integral do fornecimento, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

25.9 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

25.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da comarca de Paragominas/PA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

25.11 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial dos Municípios do Estado Pará, no site do TCM/PA, no site da Câmara Municipal de Paragominas e no Mural desta Câmara.

Paragominas – PA, 17 de Abril de 2023.

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro-CMP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK BANDA LARGA DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que os serviços de acesso à internet se tornaram essenciais para o desenvolvimento das atividades de trabalho, possibilitando a troca de informações e trazendo agilidade nas atividades rotineiras, tais como: acesso a dados, envio e recebimento de e-mails institucionais, publicações dos atos oficiais, proporcionar a comunicação interna e externa entre o setor público e privado, tornou-se indispensável à contratação de empresa para o fornecimento de link de internet.

É importante frisar que somente é possível realizar algumas atividades, com o uso de internet, tais como: publicações e atualizações no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Paragominas - CMP, realização de licitações eletrônicas, acesso e publicações no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM/PA, entre outras.

Estes serviços são de suma importância para a Casa de Leis, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Faz-se necessário um link exclusivo de internet para o Plenário desta Casa de Leis, em virtude da transmissão no *Facebook* e *Youtube*, das reuniões, sessões legislativas e eventos que acontecem na CMP, buscando com isso manter a população informada, assim como, tornar mais transparente as ações do Poder Legislativo, onde a população poderá acompanhar o andamento dos trabalhos realizados pelos nobres vereadores.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LINK BANDA LARGA PARA ACESSO À INTERNET 600 MBPS PARA USO GERAL, EM CABO DE FIBRA ÓPTICA.	Mês	12		
02	LINK BANDA LARGA PARA ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 250 MBPS PARA USO	Mês	12		



	EXCLUSIVO DO PLENÁRIO E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, EM CABO DE FIBRA ÓPTICA.				
03	INSTALAÇÃO	Und	1		

3.1. Detalhamento do objeto:

3.1.1. Os 02 (dois) links banda larga para acesso à internet não poderão possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, podendo ser interrompido através de aviso prévio, salvo os casos em que não seja possível avisar antecipadamente devido a motivos de força maior, devidamente comprovados.

3.1.2. Cada empresa deverá computar, no preço cotado, todos os custos com mão de obra, despesas relativas à instalação, cabeamento, transporte, acessórios, ferramentas, tributos, encargos e serviços necessários para ativação do objeto, não podendo ser gerado custo algum posterior a Contratante.

3.1.3. A empresa deverá detalhar na sua proposta, os custos relativos aos equipamentos (tipo, modelo, potência) a serem utilizados para o fornecimento de cada link, no mês.

4. LOCAIS DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO

4.1. A empresa deverá disponibilizar no mínimo kit com 11 (onze) roteadores WI-FI 6 Mesh gigabit ethernet, interconectados via cabo de rede Lan Utp cat.6, sob regime comodato, distribuídos nos pontos a seguir da CMP:

ORDEM	LOCAL	QUANTIDADE
1	Recepção	1
2	Sala da Presidência	1
3	Sala das Comissões	1
4	Plenário	2
5	Sala de som	1
6	Departamento Legislativo	1
7	Corredor dos Gabinetes 01	1
8	Corredor dos gabinetes 02	1
9	Sala de Comunicação	1
10	Sala de licitação	1

4.2. As quantidades e locais a serem instalados os roteadores poderão sofrer mudanças, conforme necessidade identificada pelos técnicos responsáveis da instalação para o melhor aproveitamento e dimensionamento da conectividade de internet nos ambientes, mediante a autorização prévia da Contratante.



4.3. Os roteadores deverão proporcionar conectividade à internet para os dispositivos (computador, notebook, celular, tablet), sem a utilização de fios, com a finalidade de garantir a excelência na qualidade do serviço.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A instalação e ativação dos serviços não poderão interferir em outra estrutura de comunicação existente na CMP.

5.2. Os 02 (dois) links Banda Larga para acesso à rede de internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir conexão de qualidade, com alta velocidade, sem falhas constantes na distribuição da rede, assim como, transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

5.3. A internet poderá ser separada entre internet para visitantes e internet para o funcionamento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Paragominas/Pa - CMP.

5.4. Os links e todos os equipamentos necessários a execução do objeto, deverão ser instalados e configurados na Câmara Municipal de Paragominas/PA, situada na Praça Célio Miranda, nº 120, Bairro: Célio Miranda, no horário compreendido entre às 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

5.5. O prazo para execução dos serviços de instalação e fornecimento de internet será imediato, logo após o recebimento da ordem de Autorização de Serviços.

5.6. A conclusão dos trabalhos de implementação se dará por ocasião da entrega da documentação, contendo todas as informações de configuração, testes e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução.

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1. A Contratada deverá disponibilizar Suporte Técnico presencial e remoto, que será acionado sempre que ocorrerem falhas ou mau funcionamento em equipamentos de sua responsabilidade.

6.2. O atendimento para os chamados devem ocorrer em até 01 (uma) hora após a abertura do chamado, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira, exceto quando for de extrema necessidade, que a Contratada em acordo com o Contratante, poderão agendar horário diverso.

6.3. Nas instalações da Contratante, o tempo máximo para atendimento não deve superar 03 (três) horas, após a abertura do chamado.

6.4. O prazo máximo para restabelecer o funcionamento normal do link fornecido e contratado deverá ser de no máximo 02 (duas) horas, após o início do atendimento, independentemente de o chamado ser de suporte presencial ou remoto.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. As empresas, se assim acharem necessário, poderão realizar uma avaliação prévia, que determinará quais mãos de obras, serviços, equipamentos, cabos, conectores, ferramentas a serem utilizados. Esta avaliação dará origem à elaboração da proposta de serviço, em conformidade com a legislação.

7.2. A visita técnica deverá ser agendada, previamente, por meio do contato telefônico (91) 3729-3344 ou no endereço situado na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, na cidade de Paragominas/PA, no horário de expediente das 8h às 13h de segunda a sexta-feira.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1.** Realizar os serviços conforme previsto neste Termo de Referência, com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses desta Casa de Leis.
- 8.2.** As Notas Fiscais de Prestação de Serviços deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da parcela a ser paga.
- 8.3.** Todos os custos com mão de obra, equipamentos (incluindo cabos, conectores, racks), acessórios, serviços e ferramentas necessários para instalação e ativação, ficam a cargo da Contratada.
- 8.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência.
- 8.5.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações.
- 8.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato de prestação de serviços;
- 8.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.8.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS e Certidão Municipal) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.
- 8.9.** A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Câmara Municipal a adequação dos serviços que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em contrato sem qualquer ônus para esta Municipalidade.
- 8.10.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à CMP.
- 8.11.** A Contratada fica obrigada a substituir os equipamentos que apresentem vícios ou defeitos durante o período de prestação de serviços, de forma a garantir a disponibilidade da conexão, sem ônus a Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 9.2.** Exercer a fiscalização do cumprimento do Contrato por meio de servidor designado.
- 9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, com prazo de 02 (duas) horas, contados da abertura do chamado, para a sua correção.
- 9.4.** Efetuar os pagamentos dos serviços prestados mensalmente, conforme condicionantes deste Termo de Referência e do Contrato, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do serviço;
- 9.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato;
- 9.6.** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior;



9.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato;

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de transferência bancária ao Contratado, mediante apresentação da Nota Fiscal, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 10.2. O Contratado deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Natureza Tributária e Não Tributária;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas **letras “a” a “e” do subitem 10.2**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o Contratado aplique as medidas saneadoras necessárias.
- 10.4 Em caso de indisponibilidade do fornecimento do serviço contratado, a contratada deverá fornecer automaticamente desconto proporcional na nota fiscal de serviço, desde que constatado a sua responsabilidade.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

12. REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- 12.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária, nos casos após 12 (doze) meses da contratação.
- 12.2. O valor dos serviços será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.
- 12.3. Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

13. RESCISÃO

- 13.1. O Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 13.1.1. Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93;



13.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O representante da Câmara Municipal de Paragominas/PA que atuará como fiscal será aquele a ser designado formalmente pelo Presidente desta Casa de Leis, conforme o disposto no caput do art. 67, da Lei Federal nº-8.666/93.

15. SIGILO DO CONTRATO

15.1. O Contratado deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

16. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de Proponente ou Contratado, o Prestador de serviços estará sujeita às seguintes penalidades:

- 16.1.1** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 16.1.2** Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 16.1.3** Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;
- 16.1.4** Rescisão contratual por inadimplemento do Contratado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 16.1.5** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro do Contratado, quando for o caso.

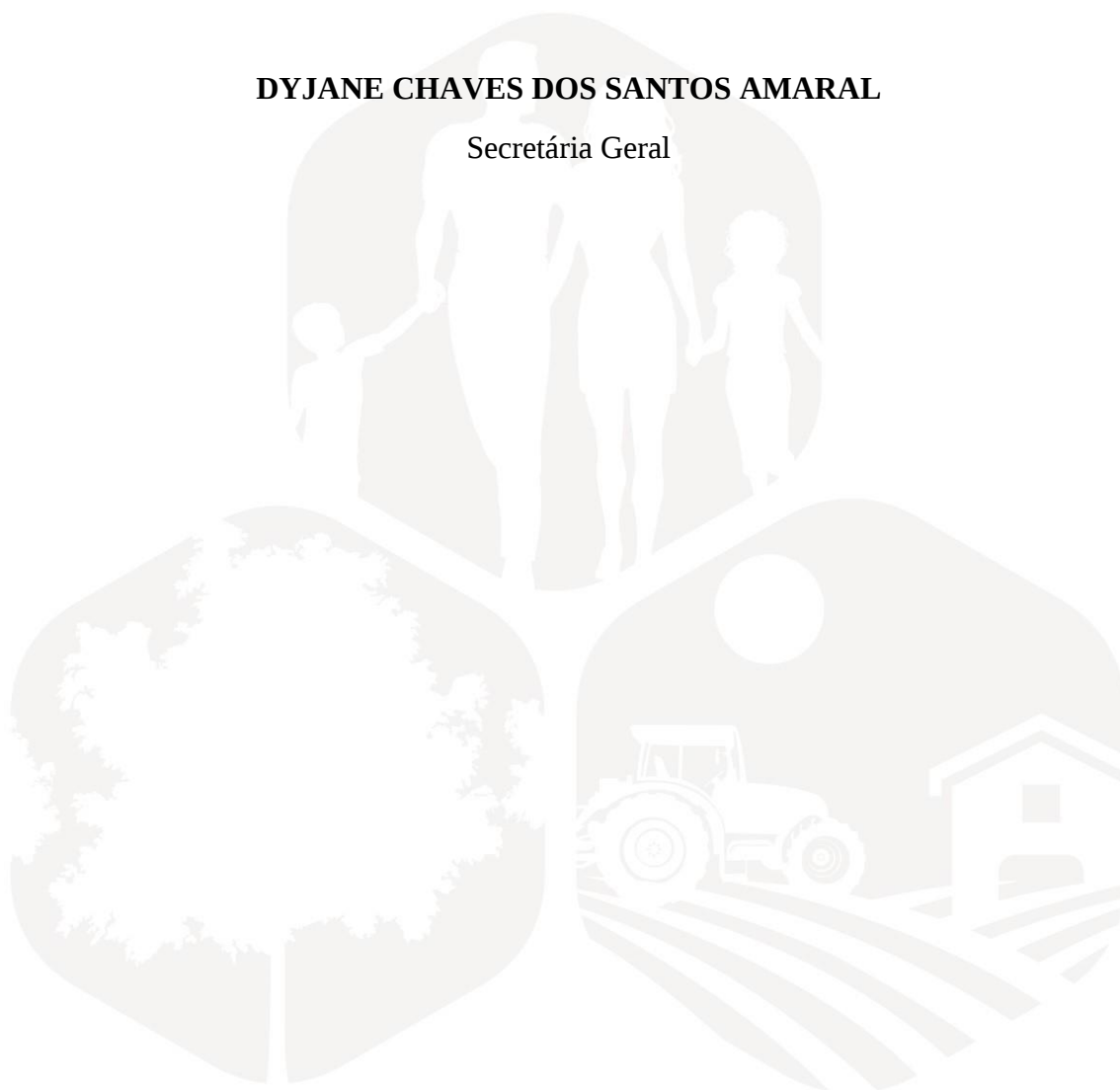


16.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Paragominas/PA, 24 de fevereiro de 2023.

DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL

Secretária Geral





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXX– CMP**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Consumidor: **Câmara Municipal de Paragominas – PA**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Telefone Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

VALOR MENSAL DO LINK					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Link banda larga de internet de 600 MBS	Mês			
02	Link banda larga de internet de 250 MBS	Mês			
VALOR DA INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.		
01	Instalação – Taxa única	und	01		
VALOR GLOBAL (R\$)					

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____



Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-XXXX/2023-CMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº- XXXX/2023-CMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº-XXXX/2023-CMP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK BANDA LARGA DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Praça Célio Miranda, nº-120, Bairro: Célio Miranda, CEP: 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente, o Sr. **EDER RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº-5665418, 1ª via, expedida pela Polícia Civil/PA, inscrito no CPF/MF nº-218.019.752-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada Contratante e, do outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ-XXXXXX, com sede na RUA XXXXXXXXX, Nº-XXXX, Bairro: XXXXXXXXX. CEP: XXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXX, neste ato representado por seu Sócio/Administrador o Sr. XXXXXXXXX, portador do RG: XXXXX. E CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXX, nº-XX, Bairro: XXX, Cidade: XXXXXXXX, com poderes para representar a empresa nos termos deste contrato, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº-016/2023–CMP** que versa sobre o **PREGÃO ELETRÔNICO** anotado sob o Nº-001/2023-CMP.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE SERVIÇOS.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº- 8.666/93 e suas alterações, no que couber, na Lei Estadual nº-5.416/87** e os demais



diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem e a **Proposta de Serviços** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK BANDA LARGA DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SOB REGIME COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS-PA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LINK BANDA LARGA PARA ACESSO À INTERNET 600 MBPS PARA USO GERAL, EM CABO DE FIBRA ÓPTICA.	Mês	12		
02	LINK BANDA LARGA PARA ACESSO À INTERNET DE NO MÍNIMO 250 MBPS PARA USO EXCLUSIVO DO PLENÁRIO E DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, EM CABO DE FIBRA ÓPTICA.	Mês	12		
03	INSTALAÇÃO	Und	1		
VALOR GLOBAL					

3.2. Detalhamento do **Objeto**:

3.2.1. Prestação de serviço de link de 600 Mbs e 250 Mbs de acesso à internet, via fibra óptica, concessão gratuita de equipamentos (regime de comodato), com disponibilidade de sinal 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

3.2.2. Serviços de Instalação;

3.2.3. O fornecimento de sinal de internet deverá estar disponibilizado à **Contratante** a partir do dia da assinatura do **Contrato**;

3.2.4. Os equipamentos e peças que, quando necessária reposição, será por conta e despesas da **Contratada**; e,

3.2.5. No preço ofertado pela **Contratada**, deverá estar incluso, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou



obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

CLÁUSULA 4 – DOS LOCAIS PARA INSTALAÇÃO

4.1. A empresa deverá disponibilizar, no mínimo, kit com 11 (onze) roteadores WI-FI 6 Mesh gigabit ethernet, interconectados via cabo de rede Lan Utp cat.6, sob regime de comodato, distribuídos nos locais da CMP a seguir:

ORDEM	LOCAL	QUANTIDADE
1	Recepção	1
2	Sala da Presidência	1
3	Sala das Comissões	1
4	Plenário	2
5	Sala de som	1
6	Departamento Legislativo	1
7	Corredor dos Gabinetes 01	1
8	Corredor dos gabinetes 02	1
9	Sala de Comunicação	1
10	Sala de licitação	1

4.2. As quantidades e locais a serem instalados os roteadores poderão sofrer mudanças, conforme necessidade identificada pelos técnicos responsáveis da instalação para o melhor aproveitamento e dimensionamento da conectividade de internet nos ambientes, mediante a autorização prévia da Contratante.

4.3. Os roteadores deverão proporcionar conectividade à internet para os dispositivos (computador, notebook, celular, tablet), sem a utilização de fios, com a finalidade de garantir a excelência na qualidade do serviço.

CLÁUSULA 5 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A instalação e ativação dos serviços não poderá interferir em outra estrutura de comunicação existente na CMP.

5.2. Os 02 (dois) links Banda Larga para acesso à rede de internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir conexão de qualidade, com alta velocidade, sem falhas constantes na distribuição da rede, assim como, transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

5.3. A internet, a critério da Administração, poderá ser separada entre internet para visitantes da Casa e internet para o funcionamento das atividades rotineiras da Câmara Municipal de Paragominas/PA - CMP.

5.4. Os links e todos os equipamentos necessários a execução do objeto, deverão ser instalados e configurados na Câmara Municipal de Paragominas/PA, situada na Praça Célio Miranda, nº120, Bairro: Célio Miranda, no horário compreendido entre 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

5.5. O prazo para execução dos serviços de instalação e fornecimento de internet será imediato, logo após o recebimento da ordem de Autorização de Serviços.

5.6. A conclusão dos trabalhos de implementação se dará por ocasião da entrega da documentação, contendo todas as informações de configuração, testes e demais informações necessárias, para a operação e manutenção da solução.



CLÁUSULA 6 – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor global do contrato é de R\$ _ () e será pago em _ () parcelas mensais.

6.1.1. A 1ª (primeira) parcela será composta pela taxa de instalação no valor de R\$ _ () mais o(s) link(s) no valor mensal de R\$ _ (), correspondendo em um total de R\$ _ ().

6.1.2. A partir da 2ª (segunda) parcela será pago o valor mensal de R\$ ().

6.1.3. Na hipótese de indisponibilidade do(s) link(s) por tempo acima do tolerado ou nos casos de disponibilidade de fornecimento, mas com a taxa de upload e download abaixo do contrato, o(s) valor(s) mensal(is) poderá(ão) sofrer alteração para menos.

CLÁUSULA 7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária creditada em conta corrente ou boleto bancário emitido pela **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

7.1.1. A quitação da parcela mensal poderá ser efetivada através de crédito na conta abaixo indicada, valendo o depósito bancário como Recibo de Quitação:

- **Banco:** _____
Ag. ____-____
C/C. ____-____
Beneficiado: _____
CNPJ nº- _____.____.____/____-____
PIX:

7.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

7.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

7.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS; e

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens 7.2.1 ao 7.2.5 do item 7.2, da **CLÁUSULA 7**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 8 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Admitir-se-á a prorrogação contratual por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termos aditivos, convindo as partes contratantes, nos termos do



Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.1. A formalização do Termo Aditivo de prorrogação de vigência deverá ser preenchida com as seguintes condições:

8.1.1.1. Existir o interesse da Administração Pública;

8.1.1.2. O serviço/fornecimento ser indispensável para a execução da atividade precípua do órgão contratante;

8.1.1.3. A obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

8.1.1.4. A prorrogação estar limitada a 60 (sessenta) meses;

8.1.1.5. Existir a previsão de dotação orçamentária;

8.1.1.6. Cumprir outras observações preceituadas pelo inciso II do caput c/c o §2º, ambos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Nos casos permitidos por lei o Contrato será substituído por outros instrumentos hábeis, tais como nota de empenho de despesa e autorização de compra.

CLÁULA 9 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

9.1. Excetuadas as excepcionalidades legais e alteração no objeto, o Contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária após 12 (doze) mês da contratação.

9.2. O valor dos serviços será reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

9.3. Nas hipóteses de revisão serão aplicadas as disposições legais cabíveis ao caso concreto.

CLÁUSULA 10 - RESCISÃO

10.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

10.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

10.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

11.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

11.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Venda e sob atesto do servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

11.4. Efetuar o pagamento dos serviços fornecidos, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e das Certidões que deverá vir sob atesto do responsável pela fiscalização da execução do Contrato;

11.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de



execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada a penalidade prevista no **Contrato**.

11.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS** contratuais.

11.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

11.8. Exercer a fiscalização do **Contrato** por meio de servidor designado.

CLÁUSULA 12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Realizar os serviços conforme previsto nos **itens 3.1 e 3.2, da CLÁUSULA 3**, deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **Câmara Municipal de Paragominas**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme o serviço realizado e a discriminação da **PARCELA A SER PAGA**.

12.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Câmara Municipal de Paragominas**, a adequação dos fornecimentos que, porventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

12.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes de sua execução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

12.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

12.1.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº- 8.666/93**.

12.1.2. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, porventura venham a ser causados à **Câmara Municipal de Paragominas**.

CLÁUSULA 13 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

13.1. A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

13.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste **Contrato** será realizada por servidor da **Contratante** designado para este fim.

CLÁUSULA 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. Deixar de manter a Proposta (recusa injustificada para Contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não



superior a 02 (dois) anos;

14.1.2. Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

14.1.3. Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

14.1.4. Rescisão contratual por inadimplemento da Contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

14.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

14.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 15 - RECURSOS FINANCEIROS

15.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

15.1.1. EXERCÍCIO 2023:

- Unidade Orçamentária: 01.01 – Poder Legislativo;
- Classificação funcional Programática: 01.031.0101.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal;
- Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 16 – DA PUBLICIDADE

16.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Câmara Municipal de Paragominas**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 17 – DO FORO

17.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Paragominas, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas/PA, ____ de _____ de 20____



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56

Vereador Presidente - EDER RIBEIRO DA SILVA

CPF/MF nº-218.019.752-72

CONTRATANTE

(Nome da Contratada)

CNPJ/MF nº-_____/_____-__

Representante legal - _____

CPF/MF nº-_____-__

CONTRATADA

Testemunhas:

1.Nome: _____

CPF/MF: _____

2.Nome: _____

CPF/MF: _____